



DELIBERAÇÃO Nº 010 de 16 de setembro de 2019

Aprova a vazão específica da Estação Fluviométrica 60785005 para a Bacia Hidrográfica do Rio Verdinho da UPGRH Turvo e dos Bois

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos rios Turvo e dos Bois, tendo por base a Lei Federal n.º 9.433, de 8 de Janeiro de 1997, que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos, a Lei Estadual n.º 13.123, de 16 de Julho de 1997, que instituiu a Política Estadual de Recursos Hídricos, e nos termos das Resoluções do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI, nº 003, de 10 de abril de 2001, e nº 06 de 10 de julho de 2003, e do Decreto Estadual nº. 5.826, de 11 de setembro de 2003, bem como o estabelecido em seu regimento interno, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que é de competência do Comitê promover o debate das questões relacionadas a recursos hídricos e arbitrar, em primeira instância administrativa, os conflitos relacionados aos recursos hídricos;

CONSIDERANDO a série histórica da Estação fluviométrica 60785005 – Fazenda Paraíso, localizada no Rio Verdinho, com área de drenagem de 1.169,8 km², do período de 1971 a 2018;

CONSIDERANDO o Plano de Recursos Hídricos e do Enquadramento dos Corpos Hídricos Superficiais da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba;

CONSIDERANDO o documento RP 03 (Parte B) - Diagnóstico da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba;

DELIBERA:

Art. 1º Aprovar a vazão específica $Q_{95\%}$ de 9,49 L/s/km² para a bacia hidrográfica do Rio Verdinho, considerando a metodologia proposta no Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, a consistência e o histórico dos dados da Estação Fluviométrica 60785005 – Fazenda Paraíso.



Parágrafo único. A vazão específica definida no caput deverá ser adotada pelo órgão gestor na análise dos pedidos de outorga de direito de uso de recursos hídricos localizados na Bacia Hidrográfica do Rio Verdinho, da nascente à foz no Rio Verdão, incluindo Ribeirão Boa Vista, conforme Anexo I.

Art. 2º A vazão específica aqui definida pode ser alterada em virtude da conclusão do Plano de Bacia.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Rio Verde, 16 de setembro de 2019.

Reginaldo Passos
Presidente do CBH BOIS

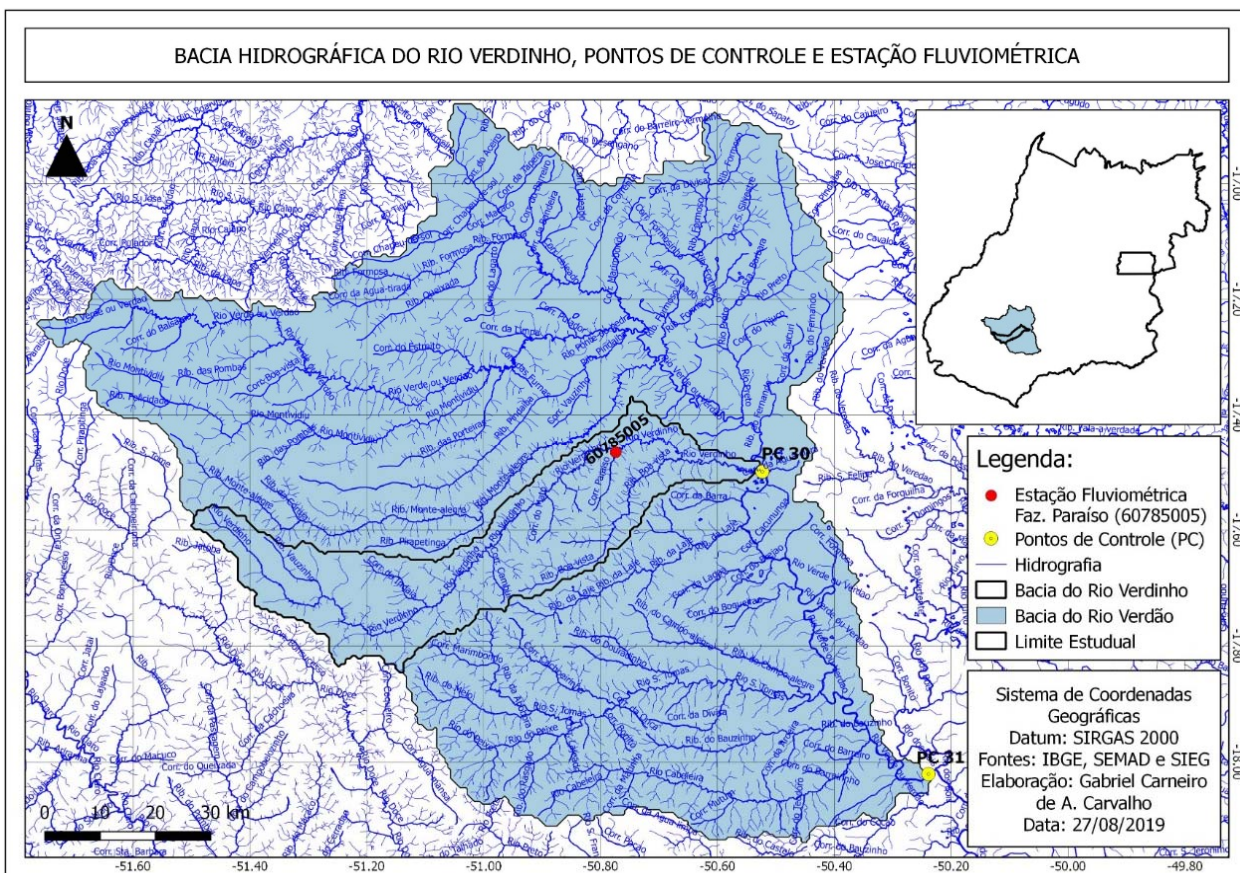


Figura 1. Bacia Hidrográfica do Rio Verdinho: Área de Drenagem 1.722,8 km², estação Fluviométrica 60785005, pontos de controle da UGH Turvo e dos Bois - PRH-Paranaíba.

ANEXO I